

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.447 – 19/03/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2002,

#### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.0130-449000  
Aplicações diretas ..... R\$ 2.000,00

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.0800-339000  
Aplicações diretas ..... R\$25.000,00  
02.06.12.365.3651.0430-319000  
Aplicações diretas ..... R\$50.000,00

TOTAL: ..... R\$77.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto de parte da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

#### 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.0611.0120-449000  
Aplicações diretas ..... R\$ 2.000,00

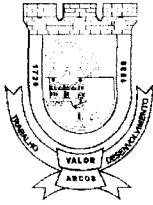
#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.0450-339000  
Aplicações diretas ..... R\$25.000,00

#### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.3023.1370-319000  
Aplicações diretas ..... R\$50.000,00

TOTAL: ..... R\$77.000,00

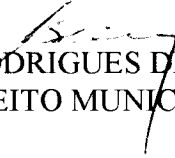


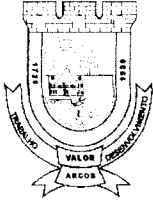
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de Março de 2003.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.447 de 19/03/2003, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 19 de Março de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL